LEI N.º 271, 20 de Novembro de 2002.

EMENTA: AUTORIZA O ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA O PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para o presidente do Conselho Tutelar, em forma de Adiantamento de Numerário, para pagamento de despesas com manutenção, excluindo-se as despesas com a folha de pagamento dos Conselheiros e Secretária e encargos, sendo o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2.º - A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o especificado no Decreto nº 009/97, que regulamenta o Adiantamento de Numerário.

Art. 3.º - O prazo para o repasse será até Dezembro de 2002.

Art. 4º - A despesa decorrente da execução da presente Lei será coberta com os recursos da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 0500 - Secretaria Municipal De Saúde e Assistência Social; Dotação Orçamentária:0503: - Fundo Municipal Dos Direitos da criança e do Adolescente; Projeto Atividade: 084300282-041 – Manutenção do Conselho Tutelar; Elemento Despesa:.3390.36.00.00 Material de Consumo e Elemento Despesa: 3390.36.00.00 Serviços de Terceiros- Pessoa Física; Valor: R$ 1.600,00 .

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 20 de Novembro de 2002.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal